TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) contêiner modular destinado à implantação de farmácia climatizada no CAPS II Tio Doc, compreendendo entrega, posicionamento, montagem, instalações elétricas e de iluminação, isolamento térmico e acústico, acabamento, mobiliário e demais componentes necessários ao adequado funcionamento da estrutura, conforme quantitativos, especificações técnicas, requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.1. O equipamento de climatização e o respectivo serviço de instalação não integram o objeto da presente contratação, uma vez que serão atendidos por instrumentos próprios já disponíveis no âmbito da Administração, conforme especificado neste Termo de Referência.

1.1.2. A contratação será formalizada mediante celebração de Contrato Administrativo, nos termos dos arts. 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, que compreende o fornecimento, entrega, instalação e montagem de contêiner destinado ao funcionamento de farmácia, com mobiliário, componentes e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

1.1.3. A Nota de Empenho será emitida para fins de execução orçamentária e financeira da despesa, não substituindo o instrumento contratual.

1.1.4. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.5. Tratando-se de contratação por escopo, destinada ao fornecimento, entrega, montagem e instalação de objeto determinado, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, a vigência contratual será automaticamente prorrogada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da contratada.

1.1.6. A licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato Administrativo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.7. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante durante seu transcurso, desde que a justificativa apresentada seja aceita pela Administração, conforme o art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.8. O encerramento da vigência contratual não afastará as obrigações de garantia do objeto, assistência técnica, correção de defeitos e demais responsabilidades legais da contratada que, por sua natureza, devam subsistir após a conclusão da execução e o recebimento definitivo do objeto.

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O objeto desta contratação, consistente no fornecimento, entrega, posicionamento e montagem de 01 (um) contêiner modular destinado à implantação de farmácia climatizada no CAPS II Tio Doc, incluindo instalações elétricas e de iluminação, isolamento térmico e acústico, acabamento, mobiliário e demais componentes necessários ao adequado funcionamento da estrutura, caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

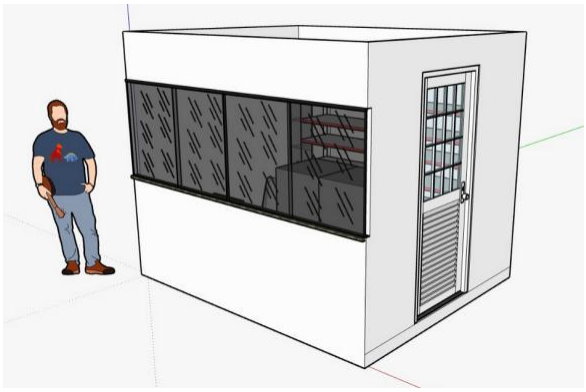
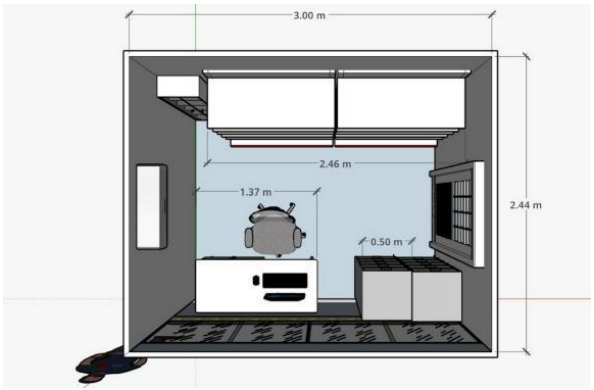
1.2.2. O objeto não se enquadra como bem de luxo, considerando que o contêiner, os materiais, os equipamentos, o mobiliário e os demais componentes que integram a contratação estão diretamente vinculados às necessidades operacionais da assistência farmacêutica do CAPS II Tio Doc, observando-se o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

1.3. DA RELAÇÃO DA UNIDADE/LOCAL DE INSTALAÇÃO

CAPS II TIO DOC, unidade integrante da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS da Secretaria Municipal de Saúde de Ituiutaba/MG, onde será instalado o contêiner destinado à implantação da farmácia climatizada, conforme formulário de solicitação anexo.

ÍTEM	SETOR	QTDE	MEDIDA
01	Estrutura destinada à implantação da **Farmácia Climatizada do CAPS II Tio Doc**	1	2,40 m x 2,60 m x 3,00 m

1.3.1 MODELOS DE IMAGENS PARA REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

FOTO DO MODELO	ESPECIFICAÇÕES
	

ACABAMENTO: Piso vinílico, acabamento interno em cinza claro e acabamento externo em azul, seguindo o padrão da fachada da Prefeitura.

ISOLAMENTO E CLIMATIZAÇÃO: Paredes com isolamento térmico e acústico, devendo a estrutura contemplar as condições físicas e elétricas necessárias à posterior instalação de equipamento de ar-condicionado de 12.000 BTU, o qual não integra o objeto da presente contratação.

PORTA E JANELA: 01 (uma) janela em vidro temperado de segurança, com referência dimensional de 3,00 x 1,00 m, e 01 (uma) porta modelo veneziana, medindo 0,80 x 2,10 m. A execução da janela deverá observar as condições de segurança estrutural, vedação, funcionalidade e compatibilidade com a estrutura do contêiner, conforme solução construtiva previamente aprovada pela Administração.

INSTALAÇÕES: Iluminação e instalação elétrica necessárias ao adequado funcionamento da estrutura.

MOBILIÁRIO: 02 (dois) armários em MDF, 02 (dois) armários metálicos, 01 (uma) mesa para computador em MDF, medindo 1,00 x 0,60 m, e 01 (uma) cadeira rotatória.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Deverão estar incluídos no fornecimento o transporte, carga, descarga, movimentação, posicionamento, montagem, instalação e testes de funcionamento necessários à entrega da estrutura em condições adequadas de utilização.

1.3.2 MODELOS DE IMAGENS PARA REFERÊNCIA

1.3.2.1 As imagens apresentadas possuem caráter referencial quanto à configuração estética e visual pretendida, não implicando indicação de fabricante, marca ou modelo específico, devendo ser observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. Quanto à comunicação visual institucional, deverão ser observadas a arte e a identidade visual definidas ou aprovadas pela Administração.

1.3.2.2. Integra o presente Termo de Referência, como anexo técnico referencial, o "Projeto Técnico e Visual Referencial – Contêiner Farmácia", contendo especificações técnicas mínimas, layout interno, disposição do mobiliário, pontos elétricos, identidade visual, condições de entrega, instalação e critérios de aceitação. O referido projeto deverá ser observado pela contratada em conjunto com as disposições deste Termo de Referência, prevalecendo estas últimas em caso de eventual divergência.





1.4. DO FORNECIMENTO, ENTREGA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM

1.4.1. A empresa contratada deverá realizar o fornecimento do contêiner devidamente adaptado e equipado, incluindo mobiliário, instalações e demais componentes previstos neste Termo de Referência, em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas.

1.4.2. O fornecimento deverá compreender todos os materiais, equipamentos, acessórios, componentes e serviços necessários à completa execução do objeto, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação e demais procedimentos necessários para que o contêiner seja disponibilizado em condições adequadas de utilização.

1.4.3. O contêiner, bem como o mobiliário, e demais itens que integram o objeto, deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Administração, observando-se o prazo estabelecido neste Termo de Referência e as orientações fornecidas pela fiscalização.

1.4.4. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, ajustes e demais providências necessárias à entrega definitiva do objeto, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução, sem ônus adicional para a Administração.

1.4.5. Após a instalação e montagem, a contratada deverá realizar as verificações necessárias para assegurar que o contêiner, suas instalações, mobiliário, equipamentos e demais componentes estejam em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
1.4.6. A entrega do objeto somente será considerada concluída após a instalação, montagem e verificação de todos os componentes previstos, sem prejuízo do recebimento provisório e definitivo e da fiscalização pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de espaço físico específico, adequado, organizado e climatizado para o funcionamento da farmácia do CAPS II Tio Doc, de modo a proporcionar condições apropriadas ao desenvolvimento das atividades relacionadas à assistência farmacêutica da unidade.
2.1.1. A solução pretendida contempla a aquisição de estrutura modular do tipo contêiner, devidamente adaptada, climatizada, mobiliada e equipada com as instalações necessárias ao seu funcionamento. Quanto ao equipamento de informática necessário ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da farmácia, a demanda será atendida por equipamento disponibilizado no âmbito do Contrato Administrativo nº 199/2026, referente à locação de equipamentos de informática para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas, razão pela qual não se mostra necessária a aquisição de equipamento de informática no âmbito da presente contratação.
2.1.2. Conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, a adoção de estrutura modular apresenta-se como solução adequada para atendimento da necessidade identificada, possibilitando a implantação do ambiente pretendido sem a necessidade de execução de obra convencional, observadas as características técnicas, operacionais e econômicas avaliadas na fase de planejamento.
2.1.3. A contratação busca assegurar condições adequadas de organização, acondicionamento, controle e manejo dos medicamentos, materiais e demais insumos utilizados na unidade, bem como proporcionar melhores condições para o desempenho das atividades pelos profissionais responsáveis.
2.1.4. A não realização da contratação poderá manter a insuficiência de estrutura física destinada às atividades da farmácia do CAPS II Tio Doc, dificultando sua adequada organização e funcionamento e podendo comprometer a eficiência das atividades relacionadas à assistência farmacêutica da unidade.

2.2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.2.1. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram avaliadas as soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade de implantação de farmácia climatizada no CAPS II Tio Doc, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos.
2.2.2. Entre as alternativas analisadas, foram consideradas a adequação de estrutura física existente, a construção convencional de espaço destinado à farmácia e a aquisição de estrutura modular do tipo contêiner. Após análise das alternativas, identificou-se como solução mais adequada a aquisição de contêiner modular adaptado, contemplando instalações elétricas e de iluminação, acabamento, mobiliário, transporte, carga, descarga, movimentação, posicionamento, montagem, instalação e testes de funcionamento.
2.2.3. Quanto ao equipamento de informática necessário ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da farmácia, verificou-se não ser necessária nova aquisição no âmbito desta contratação, uma vez que a demanda será atendida mediante equipamento disponibilizado no âmbito do Contrato Administrativo nº 199/2026, referente à locação de equipamentos de informática para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas. Em relação à climatização, verificou-se igualmente não ser necessária sua inclusão integral no objeto da presente contratação, uma vez que o equipamento de ar-condicionado será disponibilizado mediante utilização

da Ata de Registro de Preços nº 07/2026 e o respectivo serviço de instalação será executado no âmbito do Contrato Administrativo n° 246/2022. Assim, a solução a ser contratada deverá contemplar somente as condições estruturais e elétricas necessárias à posterior instalação e ao adequado funcionamento do equipamento.

2.2.4. Dessa forma, a solução objeto da presente contratação restringe-se ao fornecimento do contêiner modular e dos respectivos componentes, mobiliários, instalações e serviços necessários à sua disponibilização em condições adequadas de funcionamento, evitando-se a realização de nova aquisição de equipamento de informática para necessidade já passível de atendimento por solução contratual vigente.

2.2.5. O levantamento de mercado demonstrou a existência de potenciais fornecedores aptos ao fornecimento da solução pretendida. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

2.2.6. Para subsidiar a análise mercadológica e a formação do preço estimado, foi realizada pesquisa nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, mediante composição de cesta de preços formada por contratações públicas similares identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Banco de Preços e solicitação direta de cotação a fornecedores do ramo pertinente ao objeto.

2.2.7. Para o contêiner modular, foram identificados potenciais fornecedores e encaminhadas solicitações formais de cotação, tendo sido obtida proposta comercial de fornecedor do ramo, utilizada em conjunto com as demais referências consideradas adequadas para subsidiar a formação do preço estimado.

2.2.8. A partir da análise e consolidação das referências consideradas adequadas e representativas da realidade mercadológica, apurou-se o valor estimado de R$ 85.620,46 (oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), para o fornecimento da solução, conforme Certidão de Pesquisa de Preços, planilha de formação do valor estimado e demais documentos integrantes do processo.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.3.1. Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto, considerando que os componentes, materiais, mobiliários, instalações e serviços que integram o contêiner modular apresentam relação de complementaridade e interdependência e deverão resultar em uma estrutura única, completa e plenamente funcional.

2.3.2. A execução integrada por uma única empresa permite centralizar a responsabilidade pelo fornecimento, transporte, carga, descarga, movimentação, posicionamento, montagem, instalação, instalações elétricas e de iluminação, acabamentos, mobiliário e demais componentes integrantes da estrutura, reduzindo riscos de incompatibilidade entre materiais, equipamentos e serviços.

2.3.3. O parcelamento dos componentes e serviços integrantes da estrutura entre diferentes fornecedores poderia gerar dificuldades de compatibilização, sobreposição ou fragmentação de responsabilidades, conflitos quanto à identificação e correção de eventuais falhas, além de maior complexidade para o acompanhamento e a fiscalização da execução

2.3.4. Sob o aspecto operacional, o agrupamento mostra-se adequado à necessidade de obtenção de uma solução integrada, na qual os diferentes componentes deverão funcionar de forma conjunta e compatível, cabendo à contratada a responsabilidade pela entrega da estrutura em condições plenas de utilização.

2.3.5. Dessa forma, o não parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente adequado à natureza da contratação, preservando a integração e a funcionalidade da solução, sem prejuízo à competitividade, considerando a existência de fornecedores capazes de executar o conjunto das obrigações previstas neste Termo de Referência.

2.3.6. O equipamento de informática necessário às atividades da farmácia não integra a presente contratação, uma vez que a respectiva necessidade será atendida mediante equipamento disponibilizado no âmbito do Contrato Administrativo nº 199/2026, vigente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.4.1. A contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui natureza comum, constituído por fornecimentos e serviços associados cujos padrões de desempenho, qualidade e características podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
2.4.2. A fase preparatória do processo observará o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o planejamento da contratação e a elaboração dos documentos necessários à adequada instrução do procedimento licitatório.
2.4.3. A opção pelo não parcelamento do objeto decorre da complementaridade e interdependência entre os componentes, materiais, mobiliários, instalações e serviços que integram o contêiner modular, os quais deverão resultar em uma solução única e funcional, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.
2.4.4. A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de menor preço do item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, assegurando-se o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a partir da identificação da necessidade administrativa e da análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na aquisição de estrutura modular do tipo contêiner destinada à implantação de farmácia climatizada no CAPS II Tio Doc, contemplando seu fornecimento, transporte, carga, descarga, movimentação, entrega, posicionamento, montagem e instalação, incluindo, instalações elétricas e de iluminação, isolamento térmico e acústico, acabamentos, mobiliário e demais componentes necessários à sua adequada utilização.
3.2. A solução foi concebida com a finalidade de disponibilizar ambiente físico adequado, climatizado, organizado e funcional para o desenvolvimento das atividades relacionadas à assistência farmacêutica, proporcionando condições apropriadas para o acondicionamento, organização, controle e manejo dos medicamentos, materiais e demais insumos utilizados pelo CAPS II Tio Doc, bem como melhores condições para a atuação dos profissionais e atendimento das demandas dos usuários do serviço.
3.3. O contêiner deverá ser fornecido em conformidade com as dimensões, características construtivas e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando isolamento térmico e acústico, piso, porta, janela, iluminação, instalações elétricas, acabamento e demais componentes necessários à sua adequada utilização, devendo ser entregue, instalado, montado e testado em condições plenas de funcionamento.
3.4. Integram ainda a solução os mobiliários necessários à organização e operacionalização do ambiente, compreendendo armários, mesa e cadeira, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência, de forma a assegurar que a estrutura seja entregue em condições adequadas para sua finalidade.
3.5. O fornecimento compreenderá todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral do objeto, cabendo à contratada realizar o transporte, carga, descarga, movimentação, posicionamento, montagem,

instalação e testes necessários à entrega da estrutura em condições plenas de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

3.6. Os componentes, mobiliários, instalações e serviços que integram a solução serão contratados conjuntamente, considerando sua complementaridade e interdependência técnica e funcional, de modo a assegurar a entrega de estrutura única, completa e plenamente apta à finalidade pretendida, conforme justificativa para o não parcelamento constante deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

3.7. Quanto ao equipamento de informática necessário ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da farmácia, sua aquisição não integra o objeto da presente contratação, uma vez que a respectiva necessidade será atendida mediante equipamento disponibilizado no âmbito do Contrato Administrativo nº 199/2026, referente à locação de equipamentos de informática para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas.

3.8. A utilização de equipamento de informática abrangido por contratação já vigente permite o atendimento da necessidade sem a realização de nova aquisição para a mesma finalidade, mantendo-se a presente contratação restrita aos bens, componentes e serviços efetivamente necessários à implantação da estrutura física destinada à farmácia climatizada.

3.9. Quanto ao equipamento de climatização, seu fornecimento e respectiva instalação não integram o objeto da presente contratação, uma vez que serão atendidos por instrumentos próprios já disponíveis no âmbito da Administração. A estrutura modular deverá, contudo, ser entregue com as condições físicas e elétricas necessárias à posterior instalação e ao adequado funcionamento do equipamento, incluindo os circuitos, pontos de alimentação e dispositivos de proteção necessários, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.10. A solução deverá ser executada em conformidade com as especificações, quantitativos, padrões mínimos de qualidade, condições de entrega, instalação, recebimento, garantia e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à contratada assegurar a adequada execução de todas as obrigações relacionadas ao objeto.

3.11. A contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando que os bens, fornecimentos e serviços associados que compõem o objeto possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

3.12. A solução proposta busca assegurar a obtenção de resultado capaz de atender integralmente à necessidade administrativa identificada, conciliando adequação técnica, funcionalidade, economicidade, eficiência e competitividade, de modo a proporcionar ao CAPS II Tio Doc estrutura apropriada para o desenvolvimento das atividades relacionadas à assistência farmacêutica e ao atendimento dos usuários, em consonância com o planejamento da contratação e com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente de atividades acessórias ou especializadas necessárias à execução do objeto, tais como transporte, movimentação, instalação de equipamentos, serviços elétricos, ou montagem de mobiliário, desde que previamente autorizada pela Administração.

4.1.1. A subcontratação parcial não transfere à subcontratada a responsabilidade perante a Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela coordenação, qualidade, segurança e adequada execução de todas as obrigações assumidas.

4.1.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência da responsabilidade contratual assumida pela contratada.

4.2. Da sustentabilidade

4.2.1. O fornecimento, a entrega, a instalação e a montagem dos bens deverão observar, sempre que aplicável e tecnicamente viável, práticas destinadas à redução dos impactos ambientais, em consonância com os princípios e objetivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2.2. Deverá ser promovida a utilização racional de materiais e recursos, evitando-se desperdícios e privilegiando-se, sempre que possível e sem prejuízo das especificações técnicas, da durabilidade, da segurança e dos padrões de qualidade exigidos, materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental.
4.2.3. As embalagens, materiais e demais resíduos eventualmente gerados durante o transporte, entrega, instalação e montagem do objeto deverão receber acondicionamento, remoção e destinação ambientalmente adequados, observada a legislação aplicável.
4.2.4. Os equipamentos elétricos e eletrônicos integrantes da contratação deverão observar, quando aplicáveis, requisitos de eficiência energética, segurança, desempenho e demais normas técnicas pertinentes.

4.3. Da indicação de marca ou modelo

4.3.1. Na presente contratação não haverá indicação de marca ou modelo específico para o contêiner, mobiliários ou demais componentes integrantes do objeto, devendo ser observadas as especificações técnicas, funcionais e os padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.
4.3.2. As especificações técnicas deverão ser atendidas sem direcionamento injustificado a determinada marca, fabricante ou modelo, admitindo-se bens que atendam integralmente aos requisitos de qualidade, desempenho, funcionalidade e segurança definidos pela Administração.

4.4. Da garantia da contratação

4.4.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e as características do objeto, sem prejuízo das garantias legais e das garantias aplicáveis aos bens, equipamentos, componentes e serviços de instalação que integram a contratação.
4.4.2. A ausência de exigência de garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade das contratadas pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à correção de vícios, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas nos bens fornecidos ou nos serviços de instalação e montagem executados.

4.5. Dos bens, materiais, equipamentos, mobiliários e instalações

4.5.1. Os bens, materiais, equipamentos, mobiliários e demais componentes integrantes da contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, quantitativos, padrões mínimos de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no “Projeto Técnico e Visual Referencial – Contêiner Farmácia”, que integra o processo como anexo técnico referencial.
4.5.2. O objeto compreenderá o fornecimento de 01 (um) contêiner destinado à implantação de farmácia climatizada no CAPS II Tio Doc, com medidas de 2,40 m de largura, 2,60 m de altura e 3,00 m de comprimento, contemplando piso vinílico, paredes com isolamento térmico e acústico, 01 (uma) janela em vidro temperado de segurança, com referência dimensional de 3,00 x 1,00 m, 01 (uma) porta modelo veneziana medindo 0,80 x 2,10 m, iluminação e instalações elétricas necessárias ao adequado funcionamento da estrutura, não sendo necessária instalação hidráulica. O equipamento de ar-condicionado não integra o objeto da presente contratação, devendo a estrutura contemplar apenas as condições físicas e elétricas necessárias à sua posterior instalação.
4.5.2.1. Considerando o caráter referencial do Projeto Técnico e Visual, a execução da janela deverá observar solução construtiva tecnicamente adequada às dimensões e características estruturais do contêiner, preservando sua finalidade, segurança, vedação e funcionalidade. A contratada deverá apresentar, previamente à fabricação, o detalhamento técnico da solução proposta para análise e aprovação da Administração. Eventuais adequações dimensionais deverão ser tecnicamente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração, não sendo admitida a alteração unilateral das especificações estabelecidas.

4.5.3. Integram ainda a solução, como parte do objeto a ser fornecido juntamente com o contêiner, os seguintes mobiliários: 02 (dois) armários em MDF, conforme projeto; 02 (dois) armários de metal; 01 (uma) mesa em MDF, medindo 1,00 x 0,60 m; e 01 (uma) cadeira.
4.5.4. A contratada deverá realizar a entrega, o posicionamento e a instalação do contêiner, bem como a montagem dos componentes e mobiliários e a execução das instalações elétricas e de iluminação, deixando a estrutura em condições adequadas e seguras de funcionamento, inclusive com as condições necessárias à posterior instalação do equipamento de climatização, que será providenciado pela Administração mediante instrumento próprio.
4.5.5. A contratada será responsável pela execução e aplicação integral da comunicação visual (plotagem) externa do contêiner, observando a identidade visual e o padrão gráfico apresentados no item 1.3.2 – Modelos de Imagens para Referência deste Termo de Referência, bem como a arte, layout e demais orientações a serem fornecidos ou previamente aprovados pela Administração. A obrigação compreenderá o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução da plotagem, sem qualquer ônus adicional para a Administração. O material utilizado deverá ser próprio para aplicação externa, resistente às condições climáticas e compatível com a superfície do contêiner, assegurando acabamento uniforme, adequado e compatível com a identidade visual definida pela Administração.
4.5.6. Todos os bens, equipamentos, mobiliários e componentes fornecidos deverão ser novos, quando aplicável, e apresentar condições adequadas de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e funcionamento, compatíveis com a finalidade a que se destinam.
4.5.7. Os equipamentos e componentes sujeitos a normas técnicas, certificações ou regulamentações específicas deverão atender às exigências legalmente aplicáveis à respectiva categoria, quando cabíveis.
4.5.8. Eventuais falhas, vícios, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas nos bens, equipamentos, mobiliários, instalações ou serviços de montagem deverão ser corrigidos ou, quando cabível, os respectivos bens substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.
4.5.9. Eventuais adequações necessárias à instalação do contêiner no local indicado deverão ser previamente submetidas à Administração para avaliação e autorização, não sendo permitida alteração das especificações ou das condições de execução sem a respectiva anuência.
4.5.10. A estrutura, os materiais, acabamentos, instalações elétricas e demais componentes destinados ao ambiente da farmácia deverão observar as normas sanitárias e técnicas aplicáveis à infraestrutura física dos estabelecimentos assistenciais de saúde e à assistência farmacêutica, conforme a finalidade efetivamente desenvolvida no ambiente, devendo proporcionar condições adequadas de higiene, conservação, organização e armazenamento dos medicamentos e demais insumos, bem como segurança aos profissionais e usuários, observadas as orientações da autoridade sanitária competente.

4.6. DA GARANTIA DO OBJETO

4.6.1. A contratada deverá assegurar garantia contratual mínima de 12 (doze) meses para o contêiner modular, seus componentes, mobiliário, acabamentos, instalações elétricas e de iluminação, bem como para os serviços de montagem e instalação integrantes do fornecimento, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
4.6.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de vícios, defeitos, falhas ou incorreções decorrentes de fabricação, fornecimento, montagem, instalação ou dos materiais empregados, incluindo, quando necessário, reparação, substituição de componentes e execução de serviços corretivos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, abrangendo peças, materiais, mão de obra e deslocamentos necessários.
4.6.3. A contratada deverá atender às solicitações de assistência técnica no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da Administração, apresentando as providências necessárias à solução da ocorrência.

4.6.4. Constatada a necessidade de reparo, correção ou substituição, a contratada deverá providenciar a regularização no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela fiscalização.
4.6.5. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, intervenções não autorizadas ou fatores externos não imputáveis à contratada, sem prejuízo das responsabilidades legais relativas à qualidade e à segurança do objeto fornecido.
4.6.6. A garantia prevista nesta seção não abrangerá o equipamento de informática e o aparelho de ar-condicionado, cujo fornecimento não integra o objeto desta contratação, permanecendo a contratada responsável pela qualidade e pelo adequado funcionamento das estruturas e instalações elétricas executadas para utilização desses equipamentos, nos limites de suas obrigações contratuais.
4.6.7. As condições de garantia estabelecidas nesta seção não afastam a aplicação das garantias legais, das garantias de fabricante que sejam mais favoráveis à Administração e das responsabilidades previstas no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Condições de execução

5.1.1. A contratada deverá fornecer e disponibilizar o contêiner destinado à implantação da farmácia climatizada do CAPS II Tio Doc, em conformidade com as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamentos, instalações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.1.2. O contêiner deverá ser entregue devidamente preparado, adaptado e equipado conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, devendo todos os seus componentes, instalações e acessórios apresentar perfeito funcionamento e condições adequadas de uso.
5.1.3. A contratada será responsável por todas as providências necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo fabricação ou adaptação, quando aplicável, transporte, carga, descarga, movimentação, posicionamento e instalação do contêiner no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ituiutaba/MG, sem custos adicionais para a Administração.
5.1.4. A contratada deverá executar a comunicação visual (plotagem) externa do contêiner de acordo com a arte, identidade visual, layout e demais orientações fornecidas ou previamente aprovadas pela Administração, devendo a aplicação estar integralmente concluída antes do recebimento definitivo do objeto.
5.1.5. A entrega e a instalação deverão ser previamente alinhadas com a Administração, observando-se o local indicado, as condições de acesso, os horários estabelecidos e as orientações fornecidas pelo responsável pelo acompanhamento da contratação.
5.1.6. O contêiner deverá ser entregue com todos os componentes e instalações previstos nas especificações técnicas devidamente instalados, acabados, testados e em condições de funcionamento, não sendo admitida a entrega de componentes incompletos, danificados, improvisados ou incompatíveis com as características exigidas.
5.1.7. A contratada deverá adotar, durante o transporte, a descarga, o posicionamento e a instalação, todas as medidas necessárias à preservação da integridade do contêiner, de seus componentes e das instalações existentes no local de entrega, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços sob sua responsabilidade.
5.1.8. Após o posicionamento e a instalação, a contratada deverá realizar os ajustes e testes necessários para assegurar que o contêiner e seus respectivos componentes e instalações estejam em condições adequadas de utilização.
5.1.9. Eventuais materiais, componentes, equipamentos ou acessórios empregados na execução do objeto deverão ser novos, de primeiro uso e compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, salvo disposição expressa em contrário.
5.1.10. A contratada deverá manter o local organizado durante a execução dos serviços e, ao término da instalação, promover a retirada de embalagens, resíduos, sobras de materiais e demais elementos decorrentes de sua atuação, deixando o local em condições adequadas de utilização.

5.1.11. Eventuais ocorrências que possam comprometer o prazo de entrega, a instalação ou a adequada execução do objeto deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização, acompanhadas das respectivas justificativas e das providências propostas para sua regularização.
5.1.12. O prazo para fornecimento, transporte, entrega, carga, descarga, movimentação, posicionamento, montagem e instalação integral do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração após a formalização e a eficácia do Contrato Administrativo.
5.1.13. O contêiner modular deverá ser entregue, descarregado, movimentado, posicionado, montado e instalado nas dependências do CAPS II Tio Doc, situado na Rua Fausto Próspero, nº 3.174, Bairro Independência, Ituiutaba/MG, em local previamente definido pela Administração dentro da unidade. As atividades de entrega, movimentação, posicionamento, montagem e instalação deverão ser previamente coordenadas com a Administração e com a unidade de saúde, de modo a minimizar interferências em seu funcionamento e preservar a continuidade e a segurança das atividades assistenciais desenvolvidas no local.

5.2. Das condições de recebimento do objeto

5.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da contratada acerca da conclusão da entrega, posicionamento, montagem e instalação do contêiner, mediante registro de recebimento provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
5.2.2. No recebimento provisório, a fiscalização verificará, entre outros aspectos aplicáveis, as dimensões, características construtivas, materiais, acabamentos, componentes, acessórios e instalações do contêiner, bem como suas condições de funcionamento, conservação e segurança.
5.2.3. O contêiner ou quaisquer de seus componentes, instalações ou acessórios que apresentarem defeitos, avarias, vícios, funcionamento inadequado ou desconformidade com as especificações estabelecidas deverão ser corrigidos, reparados ou substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e expressamente autorizado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
5.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante verificação da conformidade integral do objeto, inclusive quanto à instalação e ao funcionamento dos componentes e sistemas previstos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Havendo necessidade de correção de irregularidades, o prazo para recebimento definitivo ficará suspenso desde a notificação da contratada até a comunicação formal de conclusão das correções, retomando-se a contagem pelo período remanescente, após a disponibilização do objeto para nova verificação.
5.2.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, condições ou padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nos demais documentos integrantes da contratação, devendo a contratada promover a respectiva regularização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, solidez e adequado funcionamento do objeto, nem por vícios ou defeitos constatados posteriormente, permanecendo aplicáveis as obrigações relativas à garantia e as demais responsabilidades previstas na contratação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na

proposta da empresa contratada e no instrumento de contratação.

6.2. A gestão e a fiscalização da presente contratação observarão o disposto no Decreto Municipal nº 12.094, de 28 de julho de 2026, considerando seu enquadramento na categoria de Contratos de Aquisição de Bens Permanentes, sendo exercidas pelos servidores designados no referido decreto ou em ato administrativo posterior que venha a substituí-lo ou complementá-lo.

6.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto ao fornecimento, transporte, carga, descarga, posicionamento, instalação e adequado funcionamento do contêiner, bem como de seus componentes, materiais, equipamentos, acessórios e instalações, nem pelos danos, falhas, vícios ou desconformidades decorrentes da execução, inclusive perante terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Compete ao fiscal da contratação:

6.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, características, dimensões, materiais, componentes, acessórios, prazos, condições de entrega e instalação e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4.2. Acompanhar e verificar, conforme aplicável, o transporte, a entrega, a descarga, o posicionamento e a instalação do contêiner no local indicado pela Administração, certificando-se de que tais atividades sejam realizadas de forma adequada e sem causar danos ao objeto ou às instalações existentes.

6.4.3. Verificar a conformidade do contêiner, de seus materiais, acabamentos, componentes, equipamentos, acessórios e instalações com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como verificar suas condições de conservação, segurança e funcionamento.

6.4.4. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando as providências necessárias para a correção das irregularidades, falhas, vícios ou desconformidades identificadas.

6.4.5. Solicitar à empresa contratada os esclarecimentos, documentos e providências necessários à verificação da qualidade e da conformidade do objeto, inclusive quanto aos materiais, componentes, equipamentos, acessórios e demais elementos empregados na execução.

6.4.6. Comunicar ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer o prazo, a qualidade, a segurança ou a adequada execução do objeto.

6.4.7. Verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico e promover o recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.4.8. Atestar a Nota Fiscal ou o documento de cobrança equivalente somente após a verificação da regular execução do objeto e do atendimento às condições estabelecidas na contratação.

6.5. A empresa contratada ficará sujeita à fiscalização da Administração, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos e a fornecer os documentos e informações que lhe forem solicitados relacionados à execução do objeto.

6.6. As comunicações entre a Administração e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente para a correção de falhas, vícios ou desconformidades que possam comprometer a entrega, a instalação, a segurança ou o adequado funcionamento do objeto.

6.8. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da empresa contratada, no Contrato Administrativo e na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DA MEDIÇÃO

7.1.1. Para fins de pagamento, a medição corresponderá à execução integral do objeto, após a entrega, o posicionamento e a instalação do contêiner no local indicado pela Administração, mediante verificação, pela fiscalização, do cumprimento das especificações e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da empresa contratada e no instrumento de contratação.

7.1.2. A medição compreenderá a verificação qualitativa e quantitativa do objeto, incluindo o contêiner, seus materiais, componentes, equipamentos, acessórios e instalações, bem como os serviços necessários à sua entrega e instalação, observadas as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos na contratação.

7.1.3. A execução parcial, a ausência de componente, equipamento, acessório ou instalação prevista, bem como a entrega ou execução em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, poderá ensejar a glosa do valor correspondente à parcela não executada ou executada em desconformidade, mediante apuração pela fiscalização e decisão fundamentada da Administração, sem prejuízo da exigência de correção ou substituição e da adoção das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

7.1.4. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que o objeto tenha sido definitivamente recebido e devidamente atestado pela Administração.

7.2.2. Para fins de liquidação, a Administração verificará a efetiva execução do objeto, o respectivo ateste pela fiscalização e a regularidade da documentação apresentada pela empresa contratada.

7.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de documento necessário ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a empresa contratada será formalmente comunicada para adoção das providências necessárias à regularização.

7.2.4. O prazo para liquidação ficará suspenso enquanto perdurar a irregularidade, reiniciando-se após a apresentação da documentação devidamente regularizada, sem ônus para a Administração.

7.3. DO PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração, desde que o objeto tenha sido integralmente executado e definitivamente recebido, a Nota Fiscal devidamente atestada e a despesa regularmente liquidada.

7.3.2. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.3.4. Não será admitido pagamento antecipado, devendo o pagamento ocorrer somente após a execução e o recebimento do objeto, ressalvadas as hipóteses excepcionais legalmente admitidas, mediante prévia justificativa e observância dos requisitos previstos no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. DA REGULARIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

7.4.1. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão eletrônico e na formalização da contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.4.2. A Administração poderá verificar a manutenção das condições de regularidade da empresa contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou solicitação de documentos válidos, para

fins de acompanhamento da execução contratual.
7.4.3. A constatação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista não autorizará, por si só, a retenção do pagamento referente à parcela do objeto regularmente executada, recebida e atestada, sem prejuízo da notificação da empresa para regularização e da adoção das medidas administrativas, contratuais e sancionatórias cabíveis.
7.5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO SEMELHANTES ÀS DO SETOR PRIVADO
7.5.1. As condições de execução e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência observam, no que couber, as práticas usuais aplicáveis às contratações dessa natureza, sendo o pagamento realizado após a efetiva entrega, posicionamento e instalação do contêiner, o recebimento definitivo do objeto, o ateste pela fiscalização e a regular liquidação da despesa.
7.5.2. Não haverá pagamento antecipado em razão da aquisição de materiais, fabricação ou adaptação do contêiner, transporte, mobilização, contratação de terceiros ou realização de outras providências necessárias à execução do objeto, cabendo à empresa contratada suportar os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas até o momento previsto para pagamento.

8. DO REAJUSTE
8.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.
8.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente em relação às obrigações cuja execução ocorrer após a anualidade, observadas as disposições legais aplicáveis.
8.3. Os reajustamentos subsequentes, quando cabíveis, observarão a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.
8.4. O reajustamento não prejudica o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando presentes os requisitos legais.
8.5. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice previsto, será adotado o índice substituto definido pela legislação vigente ou, na ausência deste, outro índice oficial, mediante formalização adequada.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9.1. DA FORMA DE SELEÇÃO
9.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, considerando que o objeto possui natureza comum, cujos padrões de desempenho, qualidade e características podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.
9.1.2. O procedimento será realizado sem utilização do Sistema de Registro de Preços, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do edital e dos demais documentos integrantes do processo licitatório.
9.1.3. A proposta deverá contemplar integralmente o fornecimento do objeto, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios e serviços necessários à sua entrega, transporte, posicionamento e instalação, conforme aplicável, atendendo às especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.
9.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
9.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço do item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o valor máximo admitido pela Administração.
9.2.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e às demais exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

9.2.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas exigidas, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a possibilidade de realização das diligências cabíveis.
9.2.4. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições legais e as regras estabelecidas no edital.
9.3. DA PROPOSTA COMERCIAL
9.3.1. A proposta comercial deverá indicar, no mínimo:
a) a descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
b) o valor unitário e o valor total da proposta;
c) o prazo de validade da proposta;
d) declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à integral execução do objeto, incluindo materiais, componentes, equipamentos, acessórios, mão de obra, transporte, carga, descarga, posicionamento, instalação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
9.3.2. A proposta deverá contemplar integralmente o objeto e atender às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida proposta que exclua componentes, acessórios, serviços ou obrigações necessários à adequada execução do objeto.
9.4. DA HABILITAÇÃO E DA REGULARIDADE DO LICITANTE
9.4.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, observadas a necessidade, a pertinência e a proporcionalidade das exigências em relação ao objeto, bem como o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.4.2. A Administração poderá realizar consultas aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a validade e a autenticidade dos documentos apresentados, bem como promover as diligências admitidas pela legislação aplicável.
9.4.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto à comprovação e regularização fiscal e trabalhista.
9.4.4. O licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação será inabilitado, prosseguindo-se o procedimento na forma estabelecida no edital e na legislação aplicável.
9.4.5. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
9.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial competente.
9.5.3. No caso de sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
9.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
9.5.5. No caso de sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

9.5.6. No caso de cooperativa, quando admitida sua participação: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados ou registrados, além dos demais documentos exigíveis pela legislação aplicável.
9.5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

9.6. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
9.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
9.6.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
9.6.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
9.6.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
9.6.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.
9.6.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.
9.6.8. Comprovação do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
9.6.9. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. A licitante deverá comprovar aptidão técnica para o fornecimento do objeto, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior no fornecimento de contêineres, estruturas modulares, estruturas pré-fabricadas ou soluções similares, de características e complexidade compatíveis com a presente contratação.
9.7.2. Serão admitidos atestados referentes a fornecimentos similares de complexidade equivalente ou superior, não sendo exigida identidade de finalidade, modelo, dimensões ou configuração com o objeto licitado, desde que demonstrada a capacidade técnica necessária à execução da contratação.
9.7.3. Será admitido o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnica, quando aplicável, não sendo estabelecida exigência de quantitativo mínimo de fornecimentos anteriores, nem restrições quanto ao período ou ao local de sua execução.
9.7.4. As atividades de instalação elétrica e demais serviços que, por sua natureza, estejam sujeitos à responsabilidade técnica profissional deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, observadas as normas técnicas e a legislação aplicável, cabendo à contratada apresentar, quando exigível, a respectiva documentação de responsabilidade técnica antes da execução dessas atividades.
9.7.5. A eventual subcontratação de atividades especializadas deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade e segurança do objeto.
9.7.6. As exigências de qualificação técnica observarão o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitando-se à comprovação da capacidade necessária à execução do objeto, sem imposição de requisitos excessivos ou injustificadamente restritivos à competitividade.

9.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.8.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos

termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.8.2. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação automática da licitante, cabendo à Administração, quando necessário, realizar diligências para verificar sua capacidade econômico-financeira e a aptidão para execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.
9.8.3. Considerando a natureza pontual da contratação, a execução por escopo e a previsão de pagamento somente após o recebimento definitivo do objeto, não serão exigidos capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou índices econômico-financeiros adicionais, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.
9.8.4. Considerando a natureza do objeto, caracterizado pela aquisição de bem com serviços acessórios de montagem e instalação, com prazo de execução integral de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, e pagamento condicionado ao recebimento definitivo, a Administração, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, opta pela dispensa parcial da documentação de qualificação econômico-financeira prevista no art. 69, inciso I, da referida Lei, mantendo-se a exigência da certidão prevista no item 9.8.1, observadas as características da contratação e os princípios da proporcionalidade e da competitividade.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a empresa contratada que:

I. der causa à inexecução parcial da contratação;
II. der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total da contratação;
IV. deixar de apresentar a documentação exigida para o certame;
V. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar a contratação ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação; ou
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Ao responsável pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas, após regular processo administrativo, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar; e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.
10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ituiutaba pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do item 10.1, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II a VII que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas multas moratórias e compensatórias, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos eventualmente causados à Administração e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.1. Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do objeto, inclusive quanto ao fornecimento, transporte, entrega, posicionamento, instalação e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor dessa parcela, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

10.6.2. Pela inexecução total do objeto contratual, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, observados o contraditório, a ampla defesa e os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.3. Pela inexecução parcial relevante do objeto, caracterizada pelo descumprimento injustificado de obrigações que comprometam a funcionalidade, a segurança ou a adequada utilização da estrutura contratada, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, especialmente quando as irregularidades não forem sanadas após notificação da Administração, observadas a gravidade da infração, a extensão do descumprimento e a proporcionalidade da penalidade.

10.6.4. A aplicação das multas compensatórias observará os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os critérios previstos no § 1º do mesmo artigo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6.5. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, na forma do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. A aplicação concomitante de multas moratórias e compensatórias deverá observar a existência de fatos geradores distintos, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato sob idêntico fundamento.

10.7. A aplicação da multa não impedirá a aplicação cumulativa das sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e a gravidade da infração.

10.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.9. Quando a multa e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido, o valor correspondente poderá ser descontado dos créditos da empresa ou cobrado administrativa ou judicialmente.

10.10. Antes da aplicação da multa, será assegurado ao interessado o direito de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos causados à Administração Pública; e
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

10.13. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação

expedida pela autoridade competente.
10.14. Os atos também tipificados como lesivos pela Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o procedimento e a competência definidos na legislação aplicável.
10.15. As sanções aplicadas deverão ser informadas e mantidas atualizadas nos cadastros legalmente previstos, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CEIS, e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, CNEP, quando cabível, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção.
10.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.17. Compete ao Município de Ituiutaba apurar as infrações e aplicar as penalidades decorrentes da licitação e da execução da contratação, observadas as competências das autoridades municipais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da Contratante:
11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com este Termo de Referência, o edital, a proposta comercial, o Contrato Administrativo e seus eventuais anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
11.1.2. Receber o objeto nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.
11.1.3. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre falhas, vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades verificadas na execução do objeto, solicitando sua correção, reparação, substituição ou refazimento, conforme o caso, às expensas da contratada
11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, nos termos deste Termo de Referência, verificando o cumprimento das condições estabelecidas e promovendo o recebimento do objeto.
11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens, materiais, equipamentos, mobiliários, instalações ou demais componentes do objeto fornecidos, executados ou disponibilizados em desacordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na proposta comercial e no instrumento de contratação, promovendo o registro da ocorrência e solicitando as providências cabíveis.
11.1.6. Solicitar à empresa contratada a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade do objeto, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021
11.1.7. Solicitar a correção, reparação, substituição ou refazimento dos bens, materiais, equipamentos, mobiliários, instalações ou demais componentes do objeto em que forem constatados vícios, defeitos, falhas, incorreções ou desconformidades.
11.1.8. Efetuar o pagamento à empresa contratada do valor correspondente ao objeto efetivamente fornecido, executado e recebido, nos prazos, na forma e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.
11.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à empresa contratada para a adequada execução do objeto.
11.1.10. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do ajuste.
11.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento mencionado no item 11.1.10, para emitir sua decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.12. Analisar e responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela empresa contratada, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
11.1.13. Apurar as infrações e aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações relativas à licitação e à execução da contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as demais normas aplicáveis.
11.1.14. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa contratada durante a execução da contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista.
11.1.15. Disponibilizar à empresa contratada, em tempo hábil, as informações, definições e orientações de responsabilidade da Administração necessárias à adequada entrega, movimentação, posicionamento, montagem e instalação do contêiner modular, incluindo a disponibilização ou aprovação da arte, identidade visual e layout necessários à execução da comunicação visual (plotagem).
11.1.16. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes do edital, deste Termo de Referência, de sua proposta, do Contrato Administrativo e de seus respectivos anexos, observando as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto.
12.2. Fornecer os bens, materiais, equipamentos, mobiliários e demais componentes integrantes do objeto, novos e sem uso, quando aplicável, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos, características, acabamentos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
12.3. Fornecer 01 (um) contêiner modular destinado à implantação de farmácia climatizada no CAPS II Tio Doc, incluindo instalações elétricas e de iluminação, acabamento interno e externo, mobiliário e demais componentes previstos nas especificações deste Termo de Referência.
12.4. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação, posicionamento, montagem e instalação do contêiner modular no local indicado pela Administração, disponibilizando os profissionais, veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.
12.5. Executar a montagem e instalação do contêiner e de seus componentes, incluindo mobiliário, instalações elétricas e iluminação, deixando a estrutura em condições adequadas e seguras de funcionamento e devidamente preparada para a posterior instalação do equipamento de climatização, o qual não integra o objeto da presente contratação.
12.6. Observar, na execução do objeto, as dimensões, características técnicas e acabamentos estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto ao piso, isolamento térmico e acústico, janela, porta, instalações, cores e mobiliário.
12.7. Realizar os testes necessários após a montagem e instalação do contêiner, de modo a verificar o adequado funcionamento das instalações elétricas, iluminação, e demais componentes integrantes da estrutura.
12.8. Submeter previamente à Administração eventuais adequações que se mostrem necessárias à instalação do contêiner no local indicado, não podendo executá-las sem prévia avaliação e autorização da Contratante.
12.9. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, movimentação, posicionamento, montagem, instalação e testes dos bens, materiais, equipamentos, mobiliários e demais componentes integrantes do objeto, deixando-os em condições adequadas e seguras de funcionamento.
12.10. Atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal, pelo gestor da contratação ou por

autoridade competente, bem como prestar todos os esclarecimentos, informações e documentos solicitados relacionados à execução do objeto.

12.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato, ocorrência ou circunstância que possa comprometer os prazos, a entrega, a instalação ou a adequada execução do objeto, apresentando as justificativas e adotando as providências necessárias à solução da ocorrência.

12.12. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, os bens, materiais, equipamentos, mobiliários, instalações ou demais componentes do objeto em que forem constatados vícios, defeitos, falhas, incorreções ou desconformidades, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Contratante.

12.14. Ressarcir os danos causados à Administração ou a terceiros, quando devidamente apurados e comprovados, sem prejuízo do desconto dos valores correspondentes dos créditos eventualmente devidos ou de sua cobrança administrativa ou judicial.

12.15. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão da contratação, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16. Emitir Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente correspondente ao objeto efetivamente executado e recebido, apresentando-o à Contratante para conferência, ateste, liquidação e pagamento.

12.17. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão eletrônico e na formalização da contratação.

12.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante nem poderá onerar o objeto da contratação.

12.19. Cumprir, durante toda a execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como as demais reservas legalmente previstas, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

12.20. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução da contratação quando não forem públicas ou estiverem submetidas a hipótese legal de restrição de acesso.

12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou dos custos de sua proposta, devendo providenciar os recursos necessários ao cumprimento integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.22. Cumprir as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução do objeto, inclusive as normas técnicas, de segurança e demais exigências pertinentes ao fornecimento, transporte, movimentação, montagem e instalação dos bens, quando aplicáveis.

12.23. Disponibilizar, sob sua responsabilidade, os profissionais, mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução integral das obrigações assumidas, em quantidade e qualidade adequadas.

12.24. Executar, às suas expensas, a comunicação visual (plotagem) externa do contêiner, conforme arte, identidade visual, layout e demais orientações fornecidas ou previamente aprovadas pela Administração, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à sua completa execução, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A plotagem deverá ser realizada com material adequado para aplicação externa, resistente às condições climáticas e compatível com a superfície do contêiner, devendo apresentar

acabamento uniforme e estar integralmente concluída quando da entrega do objeto.
12.25. Observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência para eventual subcontratação parcial, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela execução e qualidade das parcelas eventualmente subcontratadas.
12.26. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.
12.27. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável, no edital, neste Termo de Referência, na proposta comercial e nos demais documentos integrantes do processo licitatório e da contratação.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor total estimado para a presente contratação é R$ 85.620,46 (oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), correspondente à aquisição de 01 (um) contêiner modular destinado à implantação de farmácia climatizada no CAPS II Tio Doc, incluindo os componentes, mobiliários, equipamentos, materiais e serviços necessários à entrega e instalação da estrutura, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
13.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.531/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.888/2026, mediante utilização de referências provenientes de contratações públicas similares, Banco de Preços e cotação obtida diretamente junto a fornecedor do ramo pertinente ao objeto.
13.3. Os valores obtidos nas fontes de pesquisa foram analisados quanto à compatibilidade com as características e especificações do objeto e com os preços praticados no mercado, sendo considerados, para fins de formação do preço estimado, aqueles julgados adequados e representativos da realidade mercadológica.
13.4. O valor estimado foi apurado mediante a metodologia estabelecida na Certidão de Pesquisa de Preços e na respectiva planilha de formação do valor estimado, documentos integrantes do processo administrativo.
13.5. O valor estimado constitui parâmetro para o processamento do Pregão Eletrônico, para análise da aceitabilidade das propostas e para verificação da compatibilidade dos preços ofertados com aqueles praticados no mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Aquisição de contêiner modular destinado à implantação de farmácia climatizada no CAPS II Tio Doc, incluindo, instalações elétricas e iluminação, acabamento interno e externo, mobiliário, transporte, carga, descarga, movimentação, posicionamento, montagem, instalação e testes de funcionamento, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	Unidade	1	R$ 85.620,46

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A presente contratação, destinada à aquisição de contêiner modular para implantação de farmácia climatizada no CAPS II Tio Doc, não estava inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA. Diante da necessidade identificada pela Administração, foi solicitada sua inclusão no PCA por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 2888/2026, promovendo-se a adequação do planejamento da contratação às necessidades administrativas e aos instrumentos de

governança previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.122.0002.2.110 GESTAO E COORDENAÇÃO DAS AÇOES DE SAUDE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Dotação: 668
Fonte de recurso: 1.500.210.1002
Evento: 001.041
Emenda Impositiva 207/2025 - Vereador Yata Anderson Cunha Muniz – UNIÃO
Valor: R$ 75.000,00

10.122.0002.2.110 GESTAO E COORDENAÇÃO DAS AÇOES DE SAUDE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Dotação: 668
Fonte de recurso: 2.755.000.000
VALOR: R$ 10.620,46

15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
15.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeito(a) às sanções previstas na legislação e conforme indicado a seguir:
I. O(A) CONTRATADO(A) permitirá à Secretaria Municipal de Saúde a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do Contrato, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão;
II. Para isso, o(a) CONTRATADO(A) deverá:
a) Manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de 10 (dez) anos após a conclusão da execução do objeto contemplado no respectivo contrato
b) Entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da Secretaria Municipal de Saúde ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde para a fiscalização ou auditoria dos documentos.
Parágrafo único. Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra as exigências firmadas ou, de qualquer maneira, crie obstáculos à Secretaria Municipal de Saúde para a fiscalização ou auditoria dos documentos, deverá esta tomar as medidas apropriadas para tanto
I. Caso fique comprovado, após procedimento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, que o(a) CONTRATADO(A) praticou atos corruptos ou quaisquer das condutas previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e da adoção das demais medidas legalmente previstas;
II. Com os propósitos dessa disposição, considera-se:
a) “Prática corrupta” – oferta, doação, recebimento ou solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato;
b) “Prática fraudulenta” – deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento da Administração, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinada a estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais não competitivos e privar o órgão licitante dos benefícios da competição livre e aberta
c) “Prática conspiratória” – esquema ou arranjo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do órgão licitante, destinado a estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais não competitivos;

d) “Prática coercitiva” – prejudicar ou ameaçar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato; e
e) “Prática obstrutiva”:
Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais que serão necessárias para a investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir o prosseguimento da investigação sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da Administração de investigar e auditar.

16. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da contratação que eventualmente venha a ser formalizada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
a. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal a que tenham acesso em decorrência da execução do objeto para finalidade distinta daquela relacionada à contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme o caso.
b. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tenham acesso em decorrência da execução do objeto, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou à adequada execução da contratação.
c. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais tratados em decorrência da contratação, quando decorrentes da inobservância das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.
d. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para fins de realização do procedimento de contratação e execução do objeto, poderá ter acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e demais dados e documentos de identificação necessários à formalização e execução da contratação. A CONTRATADA declara ciência das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar seus procedimentos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da contratação.
e. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente envolvendo acesso não autorizado aos dados pessoais, bem como situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados relacionados à contratação, devendo adotar as providências cabíveis nos termos do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2. Integram e vinculam a presente contratação, independentemente de transcrição, o Contrato Administrativo, o edital do Pregão Eletrônico, este Termo de Referência, a proposta da empresa vencedora e os demais documentos constantes do processo administrativo, no que forem aplicáveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, deverão ser observadas a legislação aplicável, as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência e a decisão motivada da autoridade competente.

Ituiutaba, 06 de novembro de 2026

_____

Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
Secretário Municipal de Saúde